Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 05/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 723 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/06/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Miroslau Bailak, Secretário de Saúde, solicitando que seja efetuado estudos para a aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos nas instituições de saúde pública de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 1 de junho de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificativa:

A obesidade é uma doença e, ao mesmo tempo, um fator de risco para outras doenças crônicas que atinge cerca de 41,2 milhões de adultos no Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde.

No início de janeiro, o episódio dramático de um jovem de 25 anos que morreu na porta de um hospital em São Paulo sem ser atendido ganhou as manchetes. Vitor Augusto Marcos de Oliveira teve insuficiência respiratória e passou 32 horas esperando atendimento, negado sob a justificativa da falta de macas adequadas para ele, pois pesava 190 quilos.

A falta de equipamentos para atender pessoas gordas pode ser considerada gordofobia, uma forma de discriminação, pois toda vez que uma pessoa com obesidade perde o direito básico à saúde, a usar o transporte público, a sentar em uma cadeira confortável na sala de espera – tudo isso mostra que existe um estigma.

Os serviços de saúde devem ser estruturados de forma que as pessoas com obesidade possam se sentir acolhidas. Isso significa pensar em todos os tamanhos de corpos que ocupam esses espaços. Quando não há cadeiras, macas, balanças, aparelhos para aferir a pressão arterial, dentre outros, que suportam o peso e tamanho dos corpos das pessoas que vivem com obesidade, esses indivíduos compreendem que esses espaços não foram criados para eles.

Só quem sente na pele pode saber a distância das barreiras físicas e sociais que existem na luta pela maior igualdade e mobilidade. A disponibilidade de cadeiras de rodas e demais equipamentos para o atendimento de saúde é um direito, e muitas vezes a vida de pessoas obesas se torna mais difícil do

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

que deveria ser. Isso acontece por causa da resistência dos estabelecimentos em cumprir com regulamentações básicas de mobilidade.

O fato é que, nos deparamos, diariamente, com situações vexatórias, vivenciadas por obesos, que ficam à mercê sem poder se deslocar em situações de urgência e emergência para adentrar unidades de saúde, hospitais, clínicas e deles sair, em razão da inexistência de medidas simples, como uma cadeira de rodas ou maca adequada para esse público nesses locais.

Vale destacar que na Câmara dos Deputados está em tramitação o PL 2.134, de 2022, do ex-Deputado Joceval Rodrigues (CIDADANIA-BA), Apensado ao PL 3313/202, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos por hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicos e privados.

Diante do exposto, a presente indicação visa assegurar melhor mobilidade e dignidade, garantindo o direito de ir e vir, e estar em recuperação/tratamento de forma saudável, assim como assegurar que em casos de emergência as pessoas obesas possam utilizar-se de macas e cadeira de rodas, sendo que esta é uma iniciativa para melhorar a qualidade de vida e integração social das pessoas com obesidade.